



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO: 55.722/2021 APENSO AOS PROCESSOS 51686/2022 e 32170/2022

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220210092100605

RECORRENTE: COLÉGIO DOM BOSCO LTDA

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

INTERESSADO: COLÉGIO DOM BOSCO LTDA

CNPJ: 41.478.561/0003-40

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4388011

RELATOR: RENAN DOS SANTOS GUEDES

ACÓRDÃO Nº 68/2024.

EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. SERVIÇO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS. PROUNI. INCORREÇÃO NA ESCRITA E NA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS. AUTO DE INFRAÇÃO. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO O SUJEITO PASSIVO DEIXA DE APRESENTAR PROVAS DA CORRETA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS E DO CORRETO RECOLHIMENTO DO ISS. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator, em conhecer e negar Provimento ao Recurso Voluntário, julgando procedente o Auto de Infração.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 31 de julho de 2024.

FRANCISCO FLAVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF

ANA RUTE ROCHA NUNES

MANFRINI PEREIRA FREIRE

RENAN DOS SANTOS GUEDES
Relator

ANTONIO DE SOUSA FREITAS

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, a Dr^a. **ANNE KAROLE S. FONTENELLE DE BRITTO**, junto a este Tribunal.